



36

LEI N° 1207/89

"CRIA O COMPLEXO TURÍSTICO DA ÁGUA SANTA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Complexo Turístico da Água Santa, neste município, que terá como objetivo o incremento do turismo da região.

Art. 2º - O Complexo Turístico da Água Santa será dotado de toda a infra-estrutura adequada a seu funcionamento, a saber:

- a)- Área de acampamento;
- b)- Área de serviços;
- c)- Área de recreação;
- d)- Área de administração.

§ 1º - Na área de acampamento serão construídos tanques, banheiros, chuveiros e quiosques com churrasqueiros.

§ 2º - Na área de serviços serão construídos bares, restaurantes e congêneres.

§ 3º - Na área de recreação, serão construídos "play ground" campos de futebol e quadras poliesportivas, piscinas e vestiários.

§ 4º - Na área de administração serão construídos os prédios destinados aos serviços administrativos em geral.

Art. 3º - O Complexo Turístico da Água Santa será administrado por um diretor designado pelo Executivo, que determinará e indicará os demais funcionários que trabalharão no citado Complexo.

Art. 4º - Para o fiel cumprimento desta Lei, o Executivo pode-

rá celebrar convênios com a Cesan, Escelsa, Telest e/ou outros órgãos estaduais e federais.

Art. 5º - O Executivo, após escolher o local onde funcionará o Complexo Turístico da Água Santa, indenizará pelo valor de mercado, o proprietário da área e declarará de utilidade pública tal área, enviara ao Legislativo as plantas alusivas ao empreendimento, com a previsão de custos globais, enviando também, se preciso for, outras especificações relativos à criação e funcionamento do Complexo Turístico da Água Santa.

Art. 6º - Autoriza-se, desde já, ao Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Especial para cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL E NOVE-CENTOS E OITENTA E NOVE (10.04.1989).


URBANO LEAL PEREIRA

Presidente